

**OS XERENTE E OS “OUTROS”: contatos e vivências no médio rio
Tocantins (1739-1999)**

Cleube Alves da Silva

O objetivo desse trabalho é discutir o contato dos Xerente com os não-indígenas na região do médio rio Tocantins, no Brasil central. Contatos que iniciaram com bandeiras e missionários no século XVI e seguiram de forma ininterrupta até o século XX.

Destarte a imprecisão das fontes quanto a identificação étnica dos povos indígenas, as informações sobre os Xerente indicam que esse povo passou o século XVIII, período do auge da mineração de ouro em Goiás, com contatos esporádicos entre eles e os não-indígenas. Uma condição que foi mudada nas décadas iniciais do século XIX, quando esse povo travou uma intensa guerra com os condutores das frentes agropastoris que adentram ao norte da Capitania de Goiás, em especial aqueles que foram se estabelecer às margens do rio Tocantins.

No final do século XVIII a política da metrópole portuguesa incluía ações cujo objetivo era desenvolvimento do comércio no norte de Goiás, para alavancar a agricultura e a pecuária regional. Nesse sentido, a Secretaria de Estado dos Negócios Ultramarinos, em 10 de Janeiro de 1799, deu, instruções ao Governador da Capitania de Goiás, João Manoel de Menezes, recomendando que este administrador tratasse com especial atenção da “navegação dos rios Araguaia e Tocantins, e o comércio desta [Capitania] com a Capitania do Grão-Pará”¹. As recomendações sobre esse objetivo foram reforçadas pela Carta Régia de 7 de janeiro de 1806, que concedeu a “inteira isenção de dízimos por dez anos” a quem fosse se estabelecer ao longo das margens dos rios Araguaia e Tocantins até uma distância de três léguas dos referidos rios².

A atuação nesse sentido vai aumentar de volume com a chegada da Côrte ao Rio de Janeiro e com uma série de medidas tomadas pelo Príncipe Regente com a

¹ Carta escrita por D. Francisco de Assis Mascarenhas no dia em que deu posse do governo da Capitania de Goyaz a Fernando Delgado Freire de Castilho, nomeado sucessor. *Revista do IHGB*. Rio de Janeiro, 1885. tomo 05. p. 59.

² Idem. p. 60.

finalidade de adequar o Brasil como sede do Reino Português. Entre as medidas estava o incentivo à produção agrícola e pecuária e o fomento do comércio.

Com o objetivo de fazer presente a administração real e melhorar a execução das ações administrativas que tinham por objetivo desenvolver o norte de Goiás, foi instalada nesta parte da capitania a Comarca de São João das Duas Barras em 18 de março de 1809, sendo nomeado seu Ouvidor o desembargador Joaquim Teotônio Segurado. Os objetivos da criação da comarca do norte foram assim expostos por Francisco Mascarenhas:

[...] não só para dar a aquela parte da capitania mais remota uma administração de justiça mais regular, e menos sujeita a fraudes, abusos e usurpações dos juizes leigos [...] mas também, e muito especialmente, para por à testa da dita repartição, a mais contígua à Capitania do Pará, um magistrado hábil, e um comandante ativo, que também foi servido nomear, encarregando-o do já mencionado comércio, da navegação dos rios e do adiantamento da agricultura [...]³

Na sequência aconteceu outra ação tomada pelas autoridades no sentido de expandir a pecuária e a agricultura em Goiás, a qual veio modificar a estabilidade dos Xerente. Isso se deu com a publicação da Carta Régia de 5 de Setembro de 1811. A idéia central dessa Carta Régia foi incentivar a produção e o comércio com o Pará a partir do uso do rio Tocantins como via de transporte e, para isso, ampliando as concessões da Carta Régia de 7 de Janeiro de 1806, concedia os seguintes privilégios àqueles que viessem se estabelecer às margens desse rio:

- 1** – Permitia-se a guerra ofensiva contra os índios e a possibilidade de escravizar aqueles que fossem aprisionados por um período de dez anos, ou durante o tempo que durasse a sua “ferocidade”;
- 2** – Estabelecia-se por dez anos a liberdade de exportação e importação com isenção dos impostos de todos os gêneros comercializáveis que fossem feitos pelo rio Tocantins.
- 3** – Concedia-se moratória de seis anos aos devedores da Fazenda Real que fossem se estabelecer às margens do mesmo rio;

³ Idem. p. 60-61.

4 – Isentava-se, por dez anos, o pagamento de dízimos para aqueles que fossem ocupar as terras dos índios⁴

A partir da publicação da Carta Régia de 1811, uma considerável porção do território dos Xerente foi objeto de novas invasões por não-indígenas, advindo daí grandes confrontos bélicos entre esses grupos étnicos. Ao escrever sobre os conflitos entre Xerente e não-indígenas, Dulce Maria Rios Pedroso (1994) afirmou que:

Os Xerentes atacavam nos distritos de Arraias e São Domingos. [...] Além dessas áreas, eles hostilizavam também estabelecimentos rurais nos distritos de Carolina, Porto Imperial, Pontal, Carmo, Natividade e Almas. No governo de Fernando Delgado Freire de Castilho (1809-1820), os xerentes que habitavam o sertão do Duro procuraram a paz. Foram presenteados e retornaram a seus territórios⁵.

Todavia, em 1816, o presidente da Província de Goiás, Fernando Delgado Freire de Castilho, em ofício ao comandante de Porto Nacional, José Antônio Ramos Jubé, solicita que o dito comandante trabalhe a paz com os Xerente no sentido de desestimulá-los de “fazer qualquer prejuízo que tenha contra nós, evitando qualquer opressão que lhe possa fazer”⁶. Destarte a recomendação de não causar qualquer *opressão* contra os indígenas, não era essa a situação vivenciada às margens do rio Tocantins. Ao que tudo indica o apresamento de indígenas para o trabalho compulsório era uma atividade comercial. Era tal a situação de agressão aos indígenas, o número de apresamentos e o volume da condução de índios aos mercados escravistas nas Capitanias do Pará e Maranhão, que, em 1816, esse comércio ilegal foi denunciado ao Secretario de Negócios dos Estrangeiros e da Guerra, Márquez de Aguiar, pelo presidente da Capitania de Goiás, Freire de Castilho⁷.

Na guerra às margens do rio Tocantins as campanhas xerente efetuaram ataques a fazendas e arraiais erguidos em seu espaço de ocupação tradicional. Entre estas incursões índias deram-se ataques a Monte do Carmo e Pontal em 1824, com

⁴ Documentos Diversos Arquivo Histórico Estadual de Goiás: Ofício da Secretária do Comércio e Obras Públicas, fls.141– 142. Ver também SILVA & GIRALDIN, 2002, p. 46.

⁵ PEDROSO, 1994, p. 24.

⁶ Ofício do Presidente Fernando Delgado Freire de Castilho ao Comandante de Porto Real, José Antônio Ramos Jubé. AHE – GO, Livro de ofícios n.º. 21, p. 82.

⁷ Ofício do Presidente da Província de Goiás, Fernando Delgado Freire de Castilho, ao Márquez de Aguiar, Secretario de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Guerra, em 7 de outubro de 1816. AHE – GO, Livro de ofícios n.º. 21, p. 82.

grande contingente de indígenas. Ano em que assustadas, as autoridades da região buscaram formar uma grande expedição que além de não-indígenas armados contaria com 400 guerreiros Apinajé e 100 homens Cayapó⁸. Essa expedição não foi levada a cabo pela intervenção do Governador das Armas de Goiás⁹, Raimundo José Cunha Matos, que proibiu a operação e decidiu propor a paz aos Xerente. Depois de aceitarem a proposta de paz de Cunha Matos, os chefes indígenas se dirigiram ao seu encontro no arraial de Porto Real à frente de 800 pessoas. Essa marcha xerente promove um acontecimento singular nos acertos de paz entre indígenas e não-indígenas em Goiás. Ao saber sobre a quantidade de índios que vinha ao seu encontro, Cunha Matos, segundo ele mesmo relatou, querendo evitar tumultos entre os habitantes do arraial, enviou emissários para avisar aos chefes xerentes que viessem apenas os dois mais importantes. Ao receber os emissários de Cunha Matos, os Xerente fizeram uma parada a seis léguas de Porto Real e dirigiram-se ao arraial apenas três chefes, (a documentação consultada não permitiu identificar seus nomes), acompanhados por 117 pessoas chegando a Porto Real em 30 de junho de 1824¹⁰. Depois de serem saudados com festa, os chefes Xerente e o governador das armas, Cunha Matos, assinam um acordo de paz, cujos principais pontos foram:

Primeiro – Que os Xerente se aldeassem em uma ou mais aldeias à margem esquerda do ribeirão Taquarussú, junto à confluência deste com o rio Tocantins, no sítio denominado Barreira Vermelha, doze léguas ao norte de Porto Real;

Segundo – Que os Xerente não incomodariam os habitantes dos arraiais de Monte do Carmo, Porto Real, Pontal, e demais localidades, e, além disso, auxiliariam os comerciantes que navegassem pelo Tocantins;

Terceiro – Os Xerente obedeceriam ao Governo da Província e serviriam de barreira contra outros índios que atacassem o aldeamento;

Quarto – Os Xerente não pagariam contribuições enquanto não estivessem estabelecidos e produzindo o suficiente para se alimentarem;

Quinto – Os chefes Xerente não fariam guerra ofensiva e não imporiam pena de morte entre si a seu arbítrio;

Sexto – Deixariam de se vender como escravos;

⁸ Sobre os Cayapó (Kayapó Meridionais), ver GIRALDIN, 1997.

⁹ O Governador das Armas era o comandante das tropas armadas das Províncias.

¹⁰ SILVA & GIRALDIN, 2002, p. 48.

Sétimo - Os Xerente receberiam a religião católica¹¹.

Ficou acertado também que os Xerente não fariam nenhuma expedição acima da cachoeira do Lageado. Todos esses compromissos foram assumidos pelos chefes xerentes como parte do acordo que garantia ao seu povo a criação e delimitação de um território. Observe que o território de ação dos Xerente, pelo menos naquilo em que constituiu o raio de incursões guerreiras, era mais extenso que o definido no acordo entre os indígenas e o Governador das Armas para a fixação do aldeamento¹². Nomeado de Graciosa, por Cunha Matos, em homenagem a filha, esse foi o primeiro aldeamento Xerente no século XIX e eles se instalavam em um terreno definido¹³. Cunha Matos presenteou os Xerente com algumas ferramentas e mantimentos adquiridos com o dinheiro arrecadado entre os moradores dos arraiais de Monte do Carmo, Pontal, Porto Imperial e Natividade.

Esse aldeamento Xerente, não sabe ainda porque, foi atacado por outros grupos indígenas por duas vezes no final de 1824: primeiro pelos Noraquagés (Nhyrkwãjê) que, segundo Giralдин: “[...] não se sabe ao certo se este seria um grupo dos próprios Xavante, ou então um grupo antepassado dos atuais Kayapó do Pará”¹⁴ e depois pelos Xavante¹⁵.

No aldeamento da Graciosa, os Xerente, além de se ocuparem das atividades tradicionais como a caça, se dedicavam à lavoura e ao auxílio da navegação no rio Tocantins. Todavia a execução dessas duas últimas atividades concomitantemente trouxe grandes dificuldades aos indígenas. Por serem longas as viagens da navegação, às vezes levavam cerca de seis meses, elas ocupavam muito do tempo que deveria ser dedicado às roças. Assim, a falta de manutenção do aldeamento, a escassez de gêneros alimentícios e o sistema disciplinar contrário à vida Xerente, levou ao abandono sistemático da Graciosa.

¹¹ Idem, p. 48-49.

¹² Idem, ibid.

¹³ Ofício do Governador das Armas, Raimundo José da Cunha Matos, à Secretária de Estado. AHE – GO. Livro 70 tomo II - Correspondência dirigida pelo Comandante das Armas em Goiás Raimundo J. da Cunha Mattos. p. 74 – 75v.

¹⁴ GIRALDIN, 2002, p. 120.

¹⁵ Ofício ao Exmo. Governo Civil sobre os insultos dos Índios Noroquagés contra a Graciosa. AHE –GO, Livro 70, tomo I. Registro de Correspondências do Governo Civil da Província – 1823-1826, p. 121 – 122v.

Após deixarem esse aldeamento os Xerente voltaram ao ataque sobre os não-indígenas nos arredores dos arraiais Pontal, Porto Real e Monte do Carmo¹⁶. Em 1829, ataques dos Xerente vitimaram 12 pessoas brancas da Fazenda da Conceição, três léguas distantes do arraial de Pontal¹⁷, e causaram estragos a fazenda de Joaquim José da Silva. Após estes acontecimentos, os não-índios buscaram estabelecer a paz com os Xerente, sendo encarregado de capitanear essa tarefa o sargento Estevão Joaquim Pires, seguindo orientações do Comandante do Carmo, Vicente Ayres da Silva¹⁸. Ao que tudo indica, não logrou êxito já que os indígenas continuaram agindo nas proximidades de Porto Imperial (antigo Porto Real) ao final de 1830.

Nas décadas de 1830 e 1840, os confrontos entre os Xerente e os luso-brasileiros não cessaram e, em fevereiro de 1832, os Xerente continuavam com suas movimentações causando inquietações nos habitantes de Porto Imperial e no Conselho de Estado, que, reunido em 15 de maio do mesmo ano, informa que esse grupo havia atacado 3 vezes nas imediações de Porto Imperial, Pontal e Monte do Carmo¹⁹. Nesse tempo a população procurava se organizar para a defesa de um possível ataque.

Os conflitos dos Xerente com os conquistadores na primeira metade do século XIX podem em parte ser explicados também pela legislação que continuou contraditória e buscou um novo modelo de *civilização* do indígena baseado em práticas já recorrentes. Uma das práticas adotadas em Goiás foi o de retirar as crianças de suas famílias e entregá-las a mestres de ofícios e tutores não-índios para serem instruídas e libertas da *barbárie*. O caminho que levou a essa concepção de civilização do índio e a essa nova fase nos contatos entre indígenas e conquistadores em Goiás, iniciou com a abolição do Diretório pombalino pela Carta Régia de 12 de maio de 1798. Com a Carta Régia de 5 de setembro de 1811 é permitida a guerra ofensiva e a manutenção do indígena sob regime de escravidão por uma década ou enquanto esse se mantivesse “feroz”. A despeito da revogação dessa Carta Régia por Lei de 27 de outubro de 1831, que suspendeu a permissão de guerra ofensiva aos índios, as expedições contra os

¹⁶ Ofício ao Comandante Geral do Carmo. AHE – GO, livro 171. Correspondência do Governador das Armas com os Comandantes dos distritos, p. 185 – 185v.

¹⁷ Ofício do Presidente da Província de Goiás, Miguel Lino de Moraes, ao Comandante do Carmo. AHE – GO, livro 107. Correspondência do Governo Provincial ao Capitães–mores, Comandante de Distrito e Diretores de aldeias, p. 1-1v.

¹⁸ Ofício da Província de Goiás, Miguel Lino de Moraes, ao Comandante do Carmo. AHE – GO, livro 107. Correspondência do Governo Provincial ao Capitães–mores, Comandante de Distrito e Diretores de aldeias, p. 5.

¹⁹ Comunicado do Conselho de Governo, em 07 de maio de 1834. Museu das Bandeiras, manuscritos, v. 1862.

indígenas não cessaram. Isso ocorreu porque o Conselho Geral da Província de Goiás, em reunião de 28 de fevereiro de 1832, elaborou um conjunto de diretrizes a fim de orientar as ações dos conquistadores com os indígenas em oposição ao que determinava a lei de 1831. Esse documento que vigorou até o Regulamento de 1845 e trouxe em seus vinte e quatro artigos as idéias claras de como os não-índios efetuaram as buscas do domínio sobre os indígenas por meio de uma ofensiva contra suas vidas e sua cultura.

Sobre o desenvolvimento da catequese, as orientações previam que fossem construídos destacamentos militares (presídios) na seguinte forma:

Art. 1º - serão criados pelo Presidente da Província em Conselho os presídios que julgar necessidade nas margens dos rios Araguaia, e Tocantins, para a Catequese dos Selvagens, Proteção da Navegação, e defesa dos habitantes da Província.

Art. 2º - o Presidente em Conselho organizará uma força de pedestres suficiente para satisfação do artigo antecedente²⁰.

A *catequese* seria feita com *força policial* e o empenho dos diretores para que os indígenas aprendessem as lides do trabalho. O que parece ter descartado qualquer ação de convencimento com brindes e agrados.

Os conselheiros, por esse documento, permitiam a retomada de guerra ofensiva nos seguintes termos:

Art. 13º - far-se-á Guerra reativa e ofensiva aos selvagens das Nações Canoeiro, Chavante, Cherente, que se acham em hostilidade nesta Província.

Art. 14º - o dispositivo no art. Antecedente só terá lugar depois de se proceder auto de corpo de delito do malefícios feitos pelos selvagens²¹..

Outra forma de adquirir jovens indígenas para serem objetos da *civilização* era pela negociação com os chefes dos povos indígenas, no sentido de os caciques permitirem a condução das crianças para serem educadas ao modelo luso. As

²⁰ ATAÍDES, 1998, p.48.

²¹ Idem.

orientações para a execução das negociações com os indígenas foram dadas aos comandantes de destacamento nos seguintes termos:

Art. 20º - os mesmos Comandantes negociarão com os Caciques da hordas com quem tiveram relações o maior numero de meninos gentios, que for possível, e os remeterão ao Presidente da Província para terem o destino marcado nos artigos de 1 a 12²².

As ações indígenas para a defesa de seu território, de suas moradias foram consideradas como crimes. Na guerra contra a invasão de suas áreas de caça, pesca e coleta os indígenas derrotados que caíssem nas mãos dos inimigos eram punidos com a pena de dez anos de trabalho escravo. Também qualificava como delito criminal o ato de posicionar ou aliar-se aos indígenas afirmando que:

Art. 15º - serão capturados todos os cristãos maiores que se acham reunidos aos selvagens, remetendo-os ao Juiz Criminal para proceder contra eles, quando sejam indicados no auto de corpo de delito.²³

Os artigos 5º e 17º prescreviam uma forma de como agir para *educar* os índios, desenvolvida pelos conquistadores nos anos de 1830 e 1840. Mandava o seguinte:

Art. 17º - serão tirados nos selvagens o maior numero possível de Indígenas menores de 2 a 12 anos em reféns das hostilidades, dando-lhes o destino marcado nos artigos 5 e 12.

Art. 5º - a mocidade Selvagem da Nação Kaiapó de 2 a 12 anos de idade será dividida pelo Presidente da Província pelos melhores mestres de Offícios, e por pessoas gradas, para os ensinarem a civilizá-los.²⁴

Com a tomada das crianças de suas famílias e com uma educação que se destinava ao ensino de *Ofícios* como: ferreiro, carpinteiro, pedreiro, etc., os quais eram atividades que os nobres ou os bem nascidos se negavam a realizar, e que caracterizavam a inclusão dos indígenas no mundo dos colonizadores como cidadãos de

²² ATAÍDES, 1998, p. 48-9

²³ Idem, p. 49

²⁴ Idem, p. 49

segunda categoria. O documento trazia ainda a responsabilidade de quem devia zelar pelos interesses dos indígenas e a contribuição que seria dada pelo Estado para o êxito dessa tarefa.

Art. 9º - os Indígenas distribuídos principiarão a vencer soldada dos mestres, ou pessoas, que os quiserem ajustar, quando pelos Juizes de Paz forem julgados habilitados para o dito fim.

Art. 10º - todo o Indígena que se habilitar oficial de qualquer Officio será socorrido pelo Governo da Província com uma tenda da qual terá o uso e o fruto²⁵.

No documento em questão, as orientações sobre a *civilização* dos indígenas era preocupação da maior parte dos artigos. Que entre outras coisas recomendavam que:

Art. 7º - os juizes de Paz fiscalizarão sobre a educação dos Indígenas, e de 3 em 3 meses, informarão escrupulosamente ao Presidente da Província, o estado em que se acham de civilização, e todas as circunstancias, que ocorreram; podendo-os remover de uma para outra pessoa, quando conheça abuso.

Art. 8º - o Presidente da Província em Conselho marcará uma quantia para alimentos dos indígenas distribuídos em estado de inutilidade.

Art. 9º - os Indígenas distribuídos principiarão a vencer soldada dos mestres, ou pessoas, que os quiserem ajustar, quando pelos Juizes de Paz forem julgados habilitados para o dito fim.

Art. 10º - todo o Indígena que se habilitar oficial de qualquer Officio será socorrido pelo Governo da Província com uma tenda da qual terá o uso e o fruto²⁶.

Um artigo que demonstrava a realização de ações dos Xerente ao mesmo nível das investidas não-indígenas com a captura de crianças não-índias é o seguinte:

Art. 16º - serão tirados aos selvagens todos os meninos cristãos, que eles tenham roubado: os forros serão entregues a seus parentes e os cativos a seus senhores, justificando estes perante a autoridade competente²⁷.

²⁵ ATAÍDES, 1998, p. 48-9

²⁶ Idem, p. 49.

²⁷ Idem, p. 49.

E, como no Diretório, essas orientações buscavam fazer com que os indígenas celebrassem entre si casamentos ao modelo católico. Para isso os Comandantes de aldeamentos poderiam doar terras e ferramentas a título de usufruto aos casais e filhos nos seguintes termos:

Art. 11º - os Juizes de Paz, e Vigários farão reconhecer: aos Indígenas as vantagens que lhe resultarão do estado de casado, e promoverão os casamentos deles com pessoas de diferentes gerações; ou com as dos mesmos, no caso, que não consiga outras.

Art. 12º - todo o Indígena casado e habilitado receberá por dotação uma porção de terras, e ferramenta de Lavoura, da Fazenda Publica de cuja dotação será uso, e frutuário e o seus descendentes.

Art. 19º - os Comandantes dos presídios serão obrigados a procurar a paz, e amizade com os selvagens, empregando para este fim as maneiras mais dóceis, a fim de se conseguir tão felizes resultados²⁸.

As tentativas dos não-indígenas em aplicar as recomendações de 1832 contra os Xerente causaram grandes choques com esse grupo indígena e os conflitos na região do médio rio Tocantins não cessaram²⁹. As recomendações de aprisionar as crianças indígenas gerou uma série de ações de guerra nas quais os Xerente teriam realizado, também, o aprisionamento de não-índios.

Incursões indígenas que realizaram raptos de não-indígenas aconteceram com relativa frequência no norte goiano, no século XIX. Exemplo disso foi a fazenda de Thomaz de Souza Villa Real, em 1834, na qual os Xerente mataram um sobrinho do fazendeiro. Outra incursão foi realizada contra o sítio do Juiz de Paz de Pontal, ocasião na qual ocorreu a morte do juiz, sua mulher e 3 escravos. Na fuga os Xerente levaram 5 pessoas da família do juiz morto³⁰. Após esses dois acontecimentos relatados formou-se uma expedição contra os Xerente composta por moradores de Porto Imperial (antigo Porto Real) e Pontal. Essa expedição, que teve financiamento dos cofres públicos, atacou uma aldeia xerente na qual foram libertados 13 não-índios que se encontravam como prisioneiros e capturadas 19 crianças indígenas³¹. Após o retorno da expedição com seus prisioneiros, descumprindo a ordem do Conselho do Estado, que determinava o envio das crianças à capital, o Juiz de Órfãos de Porto Imperial dividiu-as entre os

²⁸ Idem, ibidem.

²⁹ KARASCH, 1992, p. 404; GIRALDIN & SILVA, 2002, p. 51.

³⁰ GIRALDIN, 2002, p. 117

³¹ Idem, p. 118

moradores de Porto Imperial e Pontal. A esse evento segue uma campanha xerente de ataques a fazendas nos arredores de Porto Imperial.

Em 1835, outra expedição foi organizada para combater os Xerente, composta por 271 homens recrutados entre os moradores de Natividade, Pontal, Porto Imperial e Monte do Carmo. Sob a orientação de três comandantes, o Tenente Coronel Vicente Ayres da Silva, o Capitão Thomaz de Souza Villa Real e Manoel Albuquerque, a expedição fez uma *varredura* nas margens do rio Tocantins, onde atacaram uma aldeia xerente da qual os indígenas fugiram para a mata e durante as batalhas aproveitando que tinham cinco não-índios como prisioneiros, os Xerente propõem uma negociação, a partir da qual aceitam devolver os prisioneiros. Porém, em proposta de negociação foi uma estratégia dos chefes xerentes para prender a atenção da tropa inimiga e poderem, com isso, ganhar tempo para colocar a salvo mulheres e crianças, e se puseram em posição de batalha. Assim que conseguiram seu objetivo, suspenderam as negociações. Com a suspensão das negociações, os Xerente voltam a ser atacados. E diante do fogo inimigo não conseguiram resistir e fugiram para uma serra próxima e não foram alcançados. A tropa da expedição não-índia permaneceu por duas semanas na aldeia alimentando-se de produtos colhidos nas roças Xerente³².

Depois dessa permanência, os não-índios destruíram o restante das plantações e abandonaram a aldeia. Todavia, essa ação era uma estratégia de combate arquitetada pelo Capitão Tomaz de Souza Villa Real e assim que os indígenas retornaram à aldeia este atacou os índios tendo sobre seu comando 116 homens armados e municiados. Como saldo desse embate, os não-índios capturaram 14 crianças indígenas³³. As fontes que relataram a captura das crianças não informaram o destino dado às mesmas, ausência que pode indicar um conhecimento das regras a serem obedecidas.

Os combates entre Xerente e conquistadores continuam às margens do médio rio Tocantins. O presidente da Província de Goiás, Luiz Camargo Fleury, em 1838, ao realizar seu discurso na sessão de abertura da Assembléia Provincial,

[...] informa que os conflitos de “brancos” e Xerente ainda continuavam e que se fazia necessário continuar a financiar bandeiras contra os Xerente e da necessidade de lhes impor um limite de habitação abaixo do Lajeado. Em 1839, o Presidente descreve os

³² SILVA & GIRALDIN, 2002, p. 52.

³³ GIRALDIN, 2002, p. 118-119

combates entre Xerente e não-índios como um período de horrores e “atrocidades” executados pelos “selvagens” e que a população abandonava suas terras com receio das investidas Xerente³⁴.

Os conflitos continuam e, em 1842, Camargo Fleury diz “ser necessário combater fortemente os índios que nos acometem”³⁵. Em 1851, após muito confronto, os Xerente são aldeados em Tereza Cristina (Piabanhas) pelo frei Raphael de Taggia sendo arregimentados 3.800 indígenas entre Xerente e Xavante. Esse capuchinho italiano um ano após fundar esse aldeamento na margem direita do Tocantins registrou ali a presença, em 1852, o número de 2139 pessoas dos grupos Xerente e Xavante, conforme o censo populacional feito pelo próprio religioso. Todavia o missionário informa que esse número é “aproximativo, sendo quase impossível oferecer uma relação exata, pois em nenhum tempo [os indígenas] acham-se juntos”³⁶.

Após examinar o mapa populacional de Rafael de Taggia, Schoeder e Dal Poz (2000) elaboraram o seguinte quadro da população de Teresa Cristina no ano de 1852:

Quadro da população de Teresa Christina em 1851

FAIXA ETÁRIA	SEXO		
	Homens	Mulheres	Total
Abaixo de 4 anos	157	222	379
De 4 a 8 anos	122	204	326
De 8 a 16 anos	180	219	399
De 16 a 24 anos	172	198	370
De 24 a 40 anos	104	153	257
Acima de 40 anos	209	199	408
<i>Soma</i>	<i>944</i>	<i>1195</i>	<i>2139</i>

Fonte: SCHOEDER, Ivo & DAL POZ, João. Relatório da área de Antropologia. 2000. p. 4.

Nestes números observam-se uma maior quantidade de mulheres, 1195 pessoas ou 55,87% da população, em comparação ao número de homens, 944 indivíduos perfazendo 44,13 dos indígenas. Tem-se, também, por esse mapa mais da metade da população, 51, 11% ou 1104 pessoas, com idade inferior a 16 anos, idade média do ingresso dos Xerente na vida adulta do grupo étnico, e 408 pessoas ou 19,08%, com idade superior a quarenta anos.

³⁴ SILVA & GIRALDIN, 2002, p. 52

³⁵ KARASCH, 1992, p. 404

³⁶ Taggia, 1856: 119-120

Provavelmente as explicações para a pouca idade dos Xerente registrados por Taggia baseie-se nas poucas informações fornecidas pelo mesmo frei informando que esses indígenas foram “muito dizimados pelas epidemias freqüentes, e nas invasões das Bandeiras; porém, como são muito prolíficos, e continuando a viver em paz, ficaram vistosamente aumentados”. E faz uma recomendação ao governo da Capitania de Goiás que forneça o sustento aos indígenas porque “os produtos de casa vão ficando diminuídos” em Teresa Christina³⁷.

Com o estabelecimento do aldeamento de Teresa Christina cessam os conflitos entre os moradores dos arraiais e os Xerente possibilitando uma relativa paz na segunda metade do século XIX.

Sobre o aldeamento de Teresa Christina a historiadora Mary Karasch escreveu que “ainda era uma aldeia relativamente bem-sucedida em 1880”. E assevera:

[...] que em 1874 abrigava 3 mil Xerente e Krahô. Seis anos depois, apenas 2 mil Xavante e Xerente eram contados em Piabanhas, habitando 220 casas cobertas de palha, e vivendo da pesca, agricultura e navegação fluvial. A aldeia tinha uma escola primária com 31 crianças, uma capela e um missionário residente, frei Antonio de Gange. Em 1886 apenas cem lares restavam, com 1500 ‘almas’, das quais quase a metade (setecentas) tinha sido batizada em 1882³⁸.

A tutela desenvolvida pela associação Estado-missionários para com os Xerente no aldeamento de Teresa Christina seguiu até o fim do Império no Brasil e a posterior morte dos missionários capuchinhos que trabalhavam no médio rio Tocantins, frei Rafael de Taggia em 1892 e frei Antonio de Ganges no ano 1899.

Neste final de tutela, o viajante Henri Coudreau registrou em seu diário de viagem pela região centro-oeste do Brasil, no ano de 1897, que os Xerente habitavam a região do rio do Sono, “onde estão repartidos em 7 aldeias, 5 à margem esquerda do Tocantins e 2 à margem direita”³⁹. Informações, portanto, que revelam indígenas Xerente com vida e moradia fora do aldeamento de Teresa Christina e em ocupações nas duas margens do rio Tocantins.

³⁷ Idem. p. 120

³⁸ KARASCH, 1992, p. 408

³⁹ Coudreau, 1897, *apud* Magalhães, 1928: 17

A partir da Proclamação da República, a política indigenista, deixa livre o caminho para novas investidas contra os Xerente e o que deles pudesse interessar. Assim, se não há uma força política governamental agindo sobre os Xerente, estará aberto por definitivo o campo para pressões de forças econômicas, sociais e políticas locais que buscavam ansiosas auferir vantagens que o momento lhes propiciava.

A situação de espoliação dos Xerente segue mesmo após a criação do SPI, em 1911, e a instalação de um posto do órgão junto ao povo Xerente, em 1932, depois de 21 anos de sua criação⁴⁰. A presença do posto do SPI não significou um trabalho efetivo do governo, haja vista que esse órgão indigenista não representou uma efetiva defesa dos direitos ou interesses dos Xerente.

Esse grupo étnico em área de ocupação tradicional sem demarcação e sistematicamente invadido, em crescente declínio populacional, deixou de fazer determinadas festas e rituais. Por isso Nimuendaju, em 1937, ao visitar os Xerente, viu-os como um povo fadado à desintegração⁴¹. Segundo Maria Sylvia Porto Alegre a constatação de Nimuendaju, entretanto, também era fruto do período histórico, os anos 1950, vivido por esse autor. Para Porto Alegre nesse período

[...] a teoria antropológica sobre o contato preocupava-se, sobretudo, com a explicação dos *encontros distantes* e caracterizava-se por uma abordagem culturalista de base evolucionista, centrada na noção de aculturação (grifo da autora)⁴².

Os trabalhos antropológicos nesse período buscavam predominante descrever o modo de vida dos povos primitivos antes que estes desaparecessem. Ou então, em uma antropologia das perdas culturais, buscava-se ver aquilo que eles já haviam perdido⁴³. Todavia, Maybury-Lewis, em estudos junto aos Xerente na década de 1960, mesmo descrevendo ainda um estado de estagnação para os indígenas, em seu relato, todavia destacou sinais de uma busca por auto-afirmação desse grupo étnico⁴⁴.

A procura dos Xerente por uma nova situação progrediu com o apoio de entidades como o Conselho Indigenista Missionário – CIMI e de algumas

⁴⁰ SILVA, 2000, p. 3

⁴¹ Nimuendaju, Curt. *The Šerènte*, 1942.

⁴² PORTO ALEGRE, 1998, p. 6.

⁴³ OLIVEIRA FILHO, 1998

⁴⁴ Ver Farias (1989, p. 34).

administrações da Fundação Nacional do Índio – FUNAI. Esses indígenas começaram a lutar pela demarcação de suas terras, obtendo seu primeiro êxito em 1972 com a demarcação da reserva denominada de Área Xerente, também chamada de Área Grande, cuja extensão vai da foz do rio Sono no rio Tocantins até as proximidades da cidade de Tocantínea. Essa demarcação deixou de fora a aldeia do Funil, uma das mais populosas. A luta continuou, agora para que a terra fosse desocupada por não-índios que ali viviam, e, em 1976, conflitos entre os Xerente e posseiros que ainda residiam dentro da área demarcada culminam com 5 mortes, 2 de indígenas. Os conflitos seguiram até 1991 quando ocorreu a demarcação da reserva da Área do Funil⁴⁵.

Com a demarcação da terra, o grupo Xerente passou a viver um momento que, a exemplo de outros grupos indígenas do Brasil, é de significativo crescimento populacional. Observa-se, através de censos, que em 1963, segundo Maybury-Lewis, são 330 pessoas; em 1970 são 700 contadas pelo pastor Rinaldo de Matos; em 1987, a FUNAI registra 1.000 índios; e, por fim, em 1999, em contagem realizada pelo GERA-OPAN, eram 1.848. Os Xerente neste processo percorrem um espinhoso caminho, que forjou o reconhecimento próprio feito em busca do respeito por si e por sua história, pela afirmação de sua identidade étnica e da valorização de sua memória. Os Xerente retomaram a realização de certos rituais e festas naquilo que é típico dos jês, o viver cíclico de períodos ricos de vivências culturais após aparente apatia dos ritos e de sua cosmologia.

Como vimos antes, houve uma associação inicial na denominação entre Xavante e Xerente, e a de nominação como grupos diferentes passa a acontecer a partir do aldeamento do Carretão. Esses dois grupos estabeleceram caminhos diferentes durante o processo de contato com os luso-brasileiros durante a conquista de Goiás. Os Xavante estabeleceram contatos durante a mineração e mantiveram conflitos bélicos acirrados até a metade do século XIX, fazendo, por fim, a opção de se retirarem para o interior. Os Xerente, por sua vez, estabeleceram contato direto durante a expansão agropastoril no norte no início do século XIX fazendo guerra, negociando acordos de paz e vivendo em aldeamentos durante o século XIX⁴⁶, acabam optando pela convivência. Todavia, mostraram-se resistentes na sua luta pela permanência em seu território tradicional, que só será definitivamente demarcado no último quarto do século XX.

⁴⁵ FARIAS, 1994, p. 35

⁴⁶ SILVA & GIRALDIN, 2002